



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Dados do Processo

Número do Processo	Assunto	Data de Criação	Status	Fase
21132/2023	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	24/11/2023 14:55:02	TRAMITANDO - ENCAMINHAR	ENCAMINHAR

Objeto

ABERTURA DE LICITAÇÃO - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE - CAEMA

Sigiloso	Prazo	Data do Prazo
Não	Não	

Setor Responsável

Diretoria Geral

Mat. Cadastrador
1075477

Cadastrador
ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA

Observação

RENOVAÇÃO CONTRATUAL CAEMA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Tipo de Documento de Origem

Número do documento

Forma de Recebimento

Localizador

Dados do Requerente Principal

Matrícula 1075477	CPF 00628233370	Nome ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA	Telefone (098) 9960-65293
Email robertcosta@mpma.mp.br		Orgão PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	Setor Coordenadoria de Serviços Gerais
Estado MARANHÃO	Município		

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA	(098) 9960-65293	robertcosta@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1075477

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	7694886	29/12/2023 15:49:03	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR FRANCISCO QUEIROZ PARA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.					
2	7694581	29/12/2023 14:33:12	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
3	7694581	29/12/2023 14:33:12	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 83782023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 83782023					
4	7694488	29/12/2023 14:04:36	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
5	7694488	29/12/2023 14:04:36	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 56482023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 56482023					
6	7694381	29/12/2023 13:32:07	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	7694381	29/12/2023 13:32:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 9442023	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 9442023					
8	7694364	29/12/2023 13:27:58	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
9	7694364	29/12/2023 13:27:58	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUITA CONTRATO ALTERADA	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : MINUITA CONTRATO ALTERADA					
10	7694228	29/12/2023 12:42:40	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
11	7694228	29/12/2023 12:42:40	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 20952023	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 20952023					
12	7694167	29/12/2023 12:22:47	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	7694167	29/12/2023 12:22:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 56422023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 56422023					
14	7693959	29/12/2023 11:47:49	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
15	7693952	29/12/2023 11:47:06	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
16	7693952	29/12/2023 11:47:06	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 5602023	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 5602023					
17	7692293	28/12/2023 13:07:53	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
18	7692239	28/12/2023 12:56:21	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	7692239	28/12/2023 12:56:21	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 56192023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 56192023					
20	7692005	28/12/2023 11:51:33	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
21	7692005	28/12/2023 11:51:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 20892023	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 20892023					
22	7692005	28/12/2023 11:51:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 1.1 SICAF CAEMA - nao cadastrado.pdf (Descrição: 1.1 - SICAF CAEMA)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 1.1 SICAF CAEMA - nao cadastrado.pdf (Descrição: 1.1 - SICAF CAEMA)					
23	7692005	28/12/2023 11:51:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 1.2 Comprovante Cadastrla CAEMA - CNPJ.pdf (Descrição: CADASTRO CNPJ CAEMA)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 1.2 Comprovante Cadastrla CAEMA - CNPJ.pdf (Descrição: CADASTRO CNPJ CAEMA)					
24	7692005	28/12/2023 11:51:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 1.3 Cadastro TCU - CAEMA.pdf (Descrição: CADASTRO TCU - CAEMA)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 1.3 Cadastro TCU - CAEMA.pdf (Descrição: CADASTRO TCU - CAEMA)					

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
25	7692005	28/12/2023 11:51:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 1.4 Certidao de Inidoneos - TCU - CAEMA.pdf (Descrição: CERTIDÃO INIDÔNEOS CAEMA)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 1.4 Certidao de Inidoneos - TCU - CAEMA.pdf (Descrição: CERTIDÃO INIDÔNEOS CAEMA)					
26	7692005	28/12/2023 11:51:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 1.5 Certidao FGTS - CAEMA.pdf (Descrição: CERTIDÃO FGTS - CAEMA)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 1.5 Certidao FGTS - CAEMA.pdf (Descrição: CERTIDÃO FGTS - CAEMA)					
27	7692005	28/12/2023 11:51:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 1.6 Certidao Trabalhista Positiva - CAEMA.pdf (Descrição: CERT. TRABALHISTA CAEMA)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 1.6 Certidao Trabalhista Positiva - CAEMA.pdf (Descrição: CERT. TRABALHISTA CAEMA)					
28	7692001	28/12/2023 11:51:32	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
29	7691997	28/12/2023 11:51:31	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
30	7691993	28/12/2023 11:51:30	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
31	7691989	28/12/2023 11:51:29	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
32	7691985	28/12/2023 11:51:28	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
33	7691980	28/12/2023 11:51:26	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
34	7691729	28/12/2023 11:12:29	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
35	7691729	28/12/2023 11:12:29	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 56122023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 56122023					
36	7691390	28/12/2023 10:06:19	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
37	7691390	28/12/2023 10:06:19	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 20162023	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 20162023					
38	7691016	28/12/2023 08:23:06	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA Observação de Movimentação:					
39	7690820	27/12/2023 15:42:30	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
40	7690820	27/12/2023 15:42:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 20842023	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 20842023					
41	7690755	27/12/2023 15:14:39	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: PARA VERIFICAR SE A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
42	7690755	27/12/2023 15:14:39	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA DO CONTRATO COM A CAEMA	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo : MINUTA DO CONTRATO COM A CAEMA					

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
43	7690732	27/12/2023 15:09:27	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA Observação de Movimentação: A PEDIDO					
44	7690633	27/12/2023 14:57:54	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
45	7690633	27/12/2023 14:57:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	INEXIGIBILIDADE-CPL - 642023	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : INEXIGIBILIDADE-CPL - 642023					
46	7690544	27/12/2023 14:34:37	MOVIMENTAÇÃO	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE VÍNCULO DE ANEXO COM MOVIMENTAÇÃO (ARQUIVO: MINUTA_CT_XX_2023_CAEMA_INEXIGIBILIDADE.PDF. DESCRIÇÃO : MINUTA CONTRATO - CAEMA. ANEXO: 3114968. MOVIMENTAÇÃO : 7690126.). OBSERVAÇÃO DE CANCELAMENTO : ALTERAÇÃO NO DOCUMENTO					
47	7690126	27/12/2023 12:23:19	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
48	7688107	26/12/2023 13:48:39	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR FRANCISCO QUEIROZ PARA ENQUADRAMENTO LEGAL E ELABORAÇÃO DA MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.					

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
49	7687748	26/12/2023 12:57:37	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA Observação de Movimentação: SEGUE EM ANEXO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO PARA CONTINUIDADE DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL CAEMA. ATT.					
50	7687748	26/12/2023 12:57:37	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CAEMA - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA
Anexo : CAEMA - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO					
51	7658712	15/12/2023 08:41:54	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação:					
52	7658164	14/12/2023 22:21:31	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
53	7658164	14/12/2023 22:21:31	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 8682023	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 8682023					
54	7654774	14/12/2023 09:14:27	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR CLÁUDIO RICARDO PARA ENQUADRAMENTO LEGAL.					

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
55	7653759	13/12/2023 15:51:18	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
56	7653759	13/12/2023 15:51:18	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 37092023	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 37092023					
57	7645034	12/12/2023 14:19:42	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
58	7642669	12/12/2023 10:55:11	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA Observação de Movimentação: ENCAMINHA-SE PROCESSO PARA CONTINUIDADE, EM ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA CAEMA COM A DEVIDA ALTERAÇÃO APONTADA PELA COF, REFERENTE AO ITEM 4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO (4.2). ATENCIOSAMENTE.					
59	7642669	12/12/2023 10:55:11	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA - CAEMA ATEST.	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA - CAEMA ATEST.					
60	7620652	06/12/2023 10:32:49	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
61	7606152	01/12/2023 11:59:02	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO Observação de Movimentação: A PEDIDO.					
62	7592987	28/11/2023 14:21:22	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
63	7592763	28/11/2023 13:56:00	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
64	7592763	28/11/2023 13:56:00	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 49622023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 49622023					
65	7591305	28/11/2023 11:47:34	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
66	7591305	28/11/2023 11:47:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 74842023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 74842023					

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
67	7587235	27/11/2023 12:14:50	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					
68	7587234	27/11/2023 12:14:49	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					
69	3076024	24/11/2023 14:55:02	ANEXO - PROCESSO	CERT. TRABALHISTA CAEMA	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA
Anexo : CERT. TRABALHISTA CAEMA					
70	3076023	24/11/2023 14:55:02	ANEXO - PROCESSO	CERT.NEG.DEB. CAEMA	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA
Anexo : CERT.NEG.DEB. CAEMA					
71	3076022	24/11/2023 14:55:02	ANEXO - PROCESSO	CERT. FGTS CAEMA	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA
Anexo : CERT. FGTS CAEMA					
72	3076021	24/11/2023 14:55:02	ANEXO - PROCESSO	DECLARAÇÃO DE INTERESSE CAEMA	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA
Anexo : DECLARAÇÃO DE INTERESSE CAEMA					

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
73	3076020	24/11/2023 14:55:02	ANEXO - PROCESSO	DECLA. NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES CAEMA	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA
Anexo : DECLA. NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES CAEMA					
74	3076019	24/11/2023 14:55:02	ANEXO - PROCESSO	DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE CAEMA	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA
Anexo : DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE CAEMA					
75	3076018	24/11/2023 14:55:02	ANEXO - PROCESSO	MEMO 10662023 - SOLIC.LICITAÇÃO CAEMA	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA
Anexo : MEMO 10662023 - SOLIC.LICITAÇÃO CAEMA					
76	3076017	24/11/2023 14:55:02	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE REFERÊNCIA CAEMA	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA CAEMA					
77	3076016	24/11/2023 14:55:02	ANEXO - PROCESSO	CERT.MUNICIPAL CAEMA	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA
Anexo : CERT.MUNICIPAL CAEMA					
78	3076015	24/11/2023 14:55:02	ANEXO - PROCESSO	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CAEMA	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA
Anexo : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CAEMA					

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
79	0	24/11/2023 14:55:02	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
29/12/2023 15:49:03	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	02/01/2024 08:28:24	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
29/12/2023 14:33:12	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	29/12/2023 15:48:27	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 83782023

29/12/2023 14:04:36	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	NILSON COLLARES MOREIRA TAVARES DA SILVA	29/12/2023 14:27:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	-----------------	--	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 56482023

29/12/2023 13:32:07	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	29/12/2023 13:35:57	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 9442023

29/12/2023 13:27:58	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	29/12/2023 13:28:25	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
------------------------	----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
Anexos							
MINUITA CONTRATO ALTERADA							
29/12/2023 12:42:40	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	29/12/2023 13:11:55	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 20952023							
29/12/2023 12:22:47	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	29/12/2023 12:27:52	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 56422023							
29/12/2023 11:47:49	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	29/12/2023 11:51:39	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/12/2023 11:47:06	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	29/12/2023 11:47:35	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 5602023							
28/12/2023 12:56:21	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	28/12/2023 13:07:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 56192023							
28/12/2023 11:51:33	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	28/12/2023 11:55:28	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 20892023

Anexo de movimentação: 1.1 - SICAF CAEMA

Anexo de movimentação: CADASTRO CNPJ CAEMA

Anexo de movimentação: CADASTRO TCU - CAEMA

Anexo de movimentação: CERTIDÃO INIDÔNEOS CAEMA

Anexo de movimentação: CERTIDÃO FGTS - CAEMA

Anexo de movimentação: CERT. TRABALHISTA CAEMA

28/12/2023 11:51:32	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/12/2023 11:51:31	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/12/2023 11:51:30	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/12/2023 11:51:29	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/12/2023 11:51:28	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/12/2023 11:51:26	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/12/2023 11:12:29	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Serviços Gerais	ROBERT JOSÉ PEREIRA	28/12/2023 11:25:06	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 56122023

28/12/20	Assessoria Técnica da	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	Secretaria	DAIRE MARCIA DE SOUSA	28/12/2023	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
----------	-----------------------	----------------------------	------------	-----------------------	------------	---------------------	------------

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
23 10:06:19	Administração		Administrativo-Financeira		10:15:49		

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 20162023

27/12/2023 15:42:30	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Assessoria Técnica da Administração	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	28/12/2023 08:22:58	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 20842023

27/12/2023 15:14:39	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Serviços Gerais	ROBERT JOSÉ PEREIRA	27/12/2023 15:31:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	---------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

MINUTA DO CONTRATO COM A CAEMA

27/12/2023 15:09:27	Coordenadoria de Serviços Gerais	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	27/12/2023 15:12:48	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
27/12/2023 14:57:54	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Serviços Gerais	ROBERT JOSÉ PEREIRA	27/12/2023 15:08:56	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: INEXIGIBILIDADE-CPL - 642023

27/12/2023 14:34:37	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	27/12/2023 14:34:38	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	DISTRIBUÍDO
27/12/2023 12:23:19	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	27/12/2023 12:26:00	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
26/12/2023 13:48:39	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	26/12/2023 13:57:04	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
26/12/2023 12:57:37	Coordenadoria de Serviços Gerais	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	26/12/2023 13:46:08	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

CAEMA - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

14/12/2023 22:21:31	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	15/12/2023 08:41:26	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8682023

14/12/2023 09:14:27	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	14/12/2023 09:35:46	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
13/12/2023 15:51:18	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	14/12/2023 09:13:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 37092023

12/12/2023 10:55:11	Coordenadoria de Serviços Gerais	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	12/12/2023 12:38:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	---------------------------	---------------------------------------	------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

TERMO DE REFERÊNCIA - CAEMA ATEST.

01/12/2023 11:59:02	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	06/12/2023 10:32:36	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/11/2023 13:56:00	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	28/11/2023 14:19:27	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 49622023

28/11/2023 11:47:34	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	28/11/2023 11:50:09	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-----------------	-----------------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 74842023

27/11/2023 12:14:50	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	27/11/2023 12:14:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
27/11/2023 12:14:49	Coordenadoria de Serviços Gerais	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	27/11/2023 12:14:49	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CAEMA - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	9 - CAEMA - declaracao de inexistencia de parentesco..pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA CONTRATO ALTERADA	MINUTA_CT_XX_2023_CAEMA_INEXIGIBILIDADE.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA DO CONTRATO COM A CAEMA	MINUTA_CT_XX_2023_CAEMA_INEXIGIBILIDADE.odt	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA - CAEMA ATEST.	Termo de Referencia- Caema - 1212 ass.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERT. FGTS CAEMA	Cert. FGTS Caema 2311.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERT. TRABALHISTA CAEMA	Cert. Trabalhista CAEMA 2311.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERT.MUNICIPAL CAEMA	Cert. Municipal 2311.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERT.NEG.DEB. CAEMA	Cert.Neg.Deb.Estado - CAEMA 2311.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DECLA. NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES CAEMA	4 - CAEMA - Declaracao Nao contratacao de menores. 2211.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE CAEMA	3 - CAEMA - Declaracao de exclusividade 2011.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DECLARAÇÃO DE INTERESSE CAEMA	5 - CAEMA - Declaracao de Interesse 2411.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CAEMA	1 - ETP - CAEMA 2023 - 2311.assinado att.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMO 10662023 - SOLIC.LICITAÇÃO CAEMA	7 - Memo. 10662023 - Solic. Licitação por Inexigibilidade CAEMA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE REFERÊNCIA CAEMA	2 - Termo de Referencia- Caema - 2311 (1) assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Diretoria Geral	29/12/2023 14:28:56	NILSON COLLARES MOREIRA TAVARES DA SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	29/12/2023 14:00:49	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	29/12/2023 13:30:11	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	29/12/2023 12:29:19	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	29/12/2023 11:58:02	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	29/12/2023 11:36:27	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	28/12/2023 12:11:31	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	28/12/2023 11:29:34	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	28/12/2023 11:29:34	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	28/12/2023 11:29:34	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	28/12/2023 11:29:34	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	28/12/2023 11:29:34	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	28/12/2023 11:29:34	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	28/12/2023 11:29:34	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	28/12/2023 11:29:34	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	28/12/2023 11:07:05	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	28/12/2023 09:36:39	JADIEL FERNANDES FRANÇA	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Serviços Gerais	27/12/2023 15:41:20	ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	27/12/2023 14:42:01	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	INEXIGIBILIDADE	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	14/12/2023 14:03:10	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	13/12/2023 15:39:57	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	28/11/2023 13:38:59	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	28/11/2023 11:45:25	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 83782023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **29 de Dezembro de 2023 às 14:33 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-83782023, Código de validação: C5662D2FAA.**



DESPACHO-DG - 83782023
(relativo ao Processo 211322023)
Código de validação: C5662D2FAA

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – CAEMA

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Trata-se de processo administrativo eletrônico instaurado a partir do MEMO-CSG - 10662023 da Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG, por meio do qual solicita na forma da lei, por inexigibilidade de licitação, a contratação direta da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão S.A - CAEMA, para fornecimento de água e esgoto, nas dependências de todas as Sedes do Ministério Público, nas localidades abastecidas pela CAEMA, no valor estimado anual de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Ante o exposto, considerado a manifestação da Secretaria Administrativo-Financeira no [DESPACHO-SAF – 56482023](#):

1. Acolho e adoto o parecer da Assessoria Jurídica da Administração, anexo [PARECER-DGAJA - 5602023](#) e da SAF;
2. Aprovo o Termo de Referência, anexo [TERMO DE REFERÊNCIA - CAEMA ATEST.](#) e declaro, para fins do Art. 16, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme informação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, anexo [DESPACHO-COF - 37092023](#)
3. AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão S.A - CAEMA, para fornecimento de água e esgoto, nas dependências de todas as Sedes do Ministério Público, nas localidades abastecidas pela CAEMA, nos termos do art. 72, inc. VIII da Lei nº. 14.133/21.
4. Após, à Comissão Permanente de Licitação/CPL, para devidas providências.
5. Em seguida, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, para emissão da respectiva Nota de Empenho;
- 6 – Por fim, à Coordenadoria de Serviços Gerais/CSG, recomendando aprimoramento dos procedimentos futuros, conforme itens “a”, “b” E “C”, anexo [PARECER-DGAJA – 5602023](#).



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **29 de Dezembro de 2023 às 14:33 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-83782023, **Código de Validação:** C5662D2FAA.



Diretoria Geral

assinado eletronicamente em 29/12/2023 às 14:33 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 56482023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 29 de Dezembro de 2023 às 14:05 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-56482023, Código de validação: AD11E8BFCC.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 56482023
(relativo ao Processo 211322023)
Código de validação: AD11E8BFCC

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – CAEMA
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

AO DIRETOR GERAL,

Considerando a minuta de contrato alterada, anexo MINUITA CONTRATO ALTERADA, na forma do despacho da Comissão Permanente de Licitação, anexo DESPACHO-CPL - 9442023, e tendo em vista os argumentos apresentados pela Coordenadoria de Serviços Gerais, anexo DESPACHO-CSG - 20952023, em resposta aos apontamentos do Parecer Jurídico, anexo PARECER-DGAJA - 5602023, esta Secretaria Administrativo-Financeira, após análise, com posicionamento favorável, encaminha os autos a Vossa Senhoria, para a devida aprovação do Termo de Referência, anexo TERMO DE REFERÊNCIA - CAEMA ATEST., bem como para a autorização da contratação direta em tela.

À consideração de Vossa Senhoria.

assinado eletronicamente em 29/12/2023 às 14:05 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 9442023



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 9442023
(relativo ao Processo 211322023)
Código de validação: 17500F11B0

De: Comissão Permanente de Contratação – CPC

Para: Secretaria Administrativo-Financeira

José Henrique Frazão Costa

Assunto: Minuta de Contrato
PA nº 21132/2023

Senhor Secretário-Administrativo,

Considerando o [DESPACHO-SAF - 56422023](#), no qual solicita providências quanto a alteração da Minuta do Contrato, cujo objeto é o fornecimento de água e esgoto, nos termo do [PARECER-DGAJA - 5602023](#) encaminhamos processo com as devidas alterações.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 29/12/2023 às 13:31 h ()*

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ

TÉCNICO MINISTERIAL

FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC02

assinado eletronicamente em 29/12/2023 às 13:32 h ()*



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Dezembro de 2023 às 13:32 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-9442023, Código de Validação: 17500F11B0.**



Comissão Permanente de Licitação
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUITA CONTRATO ALTERADA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

**CONTRATO N° XX/2023, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A COMPANHIA
DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO -
CAEMA, NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, n° 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ n° 05.483.912/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG n° 968.484/SSP-CE e no CPF n° 230.573.003-91, e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA**, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ n.º 06.274.757/0001-50, estabelecida na Rua Silva Jardim, 307 – Centro, São Luís-MA, CEP 65.020-560, neste ato legalmente representada por seu Diretor Presidente MARCOS AURELIO ALVES FREITAS, brasileira, casado, residente e domiciliado na Avenida Presidente Juscelino n° 16, Quadra 02, Quintas do Calhau, inscrito no CPF n° 471.367.153-34 e no RG n°. 17979927-SESP/MA, e o Diretor Comercial e de Relacionamento MAURO SÉRGIO MUNIZ DOS SANTOS, brasileiro, residente na Rua Osiris, n° 08, Quadra 19, Renascença II, São Luís/MA, inscrito no CPF n° 252.525.343-49 e no RG n° 036869712009-2, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo n° 21132/2023**, com amparo legal no **art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21** e ainda no Ato Regulamentar n° 23/2022-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto o fornecimento de água e esgoto, atendendo as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça e demais unidades ministeriais em todo o Estado do Maranhão, conforme detalhamento e especificações fixadas no Termo de Referência constante dos autos do Processo Administrativo n° 21132/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato terá vigência por **prazo indeterminado**, por se tratar de serviço público oferecido em regime de monopólio, com **início a partir de 01 de janeiro de 2024**, nos termos do artigo 109 da Lei n° 14.133/2021, e com eficácia condicionada à data da sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ação: 2963 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Maranhão

Natureza da despesa: 33.90. Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado anual de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**,

4.2 As faturas mensais, correspondentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, diretamente ao gestor e/ou Fiscal do Contrato, que somente atestará a prestação da execução do serviço e liberará as referidas faturas do pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas;

4.3 O pagamento à Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão será mensal, com apresentação da fatura, devidamente atestada;

4.4 Havendo atraso na entrega, erro na fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.3 – A Nota Fiscal/Fatura de Serviços emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4.4 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.5 – Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

4.6 – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2 Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- 5.3 Assegurar durante o abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário a continuidade de acordo com os limites estabelecidos na legislação em vigor, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior;
- 5.4 Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos de medição (hidrômetros), salvo nos casos em que a legislação prevê de forma diferente, e que será feita em locais apropriados, disponibilizados pelo contratante. Os equipamentos de proteção e demais instalações da unidade consumidora, indispensável ao recebimento dos equipamentos de medição, são de integral responsabilidade do contratante.
- 5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento dos fiscais do contratante;
- 5.6 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 5.7 Atender as solicitações da administração inerentes ao objeto da presente contratação, executando-as, quando for o caso, no prazo de até 3 (três) dias;
- 5.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.10 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;
- 5.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.12 A contratada deverá entregar a fatura à contratante no prazo mínimo de 10 dias úteis antes da data do vencimento;
- 5.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 5.14 Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.3 Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.6 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual;

6.7 Manter a adequação técnica e a segurança das instalações internas da unidade consumidora;

6.8 Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos de medição ou ao sistema hidráulico da contratada, decorrentes de qualquer procedimento irregular ou deficiência das instalações hidráulicas da unidade consumidora;

6.9 Responsabilizar-se, na qualidade de depositário a título gratuito, pela guarda dos equipamentos de medição e seus acessórios, não podendo intervir nem deixar que outros intervenham no seu funcionamento salvo os representantes da contratada, devidamente credenciados para tal;

6.10 Permitir, a qualquer tempo, que representantes da contratada tenham acesso às instalações hidráulicas de sua propriedade, em especial à medição, para proceder as inspeções e coletas de dados ou informações sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos de medição ou das instalações hidráulicas diretamente ligadas ao sistema;

6.11 Permitir o imediato desligamento do abastecimento de água à sua unidade consumidora para que a contratada possa fazer as inspeções e correções cabíveis, em caso de indícios de medição irregular da água fornecida;

6.12 Utilizar de modo adequado os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, colaborando com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização;

6.13 Observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.14 Levar ao conhecimento do poder público e da empresa contratada as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado, bem como comunicar às autoridades competentes eventuais atos ilícitos praticados pela empresa contratada;

6.15 Levar ao conhecimento do poder público e da empresa contratada as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado, bem como comunicar às autoridades competentes eventuais atos ilícitos praticados pela empresa contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sob pena de lhe serem aplicadas as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei 14.133/2021:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.4 Pela não prestação dos serviços após a assinatura do Contrato, multa de 2% (dois por cento) do valor contratual;

7.2 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.3 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.5. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6 Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto;

7.7A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9 Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

9.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.1 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por servidores ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA - MAT. 1075477 (Fiscal Administrativo), EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA - MAT. 1075773 (Fiscal SUPLENTE) e ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES - MAT. 1071448 (Gestor de Contrato), que procederão com a aprovação antecipada dos serviços, bem como, dos materiais a serem fornecidos;

10.2A fiscalização da execução dos serviços contratados será executada por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, permitida a indicação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo, nos termos da Lei 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2 – O acompanhamento e a fiscalização do respectivo instrumento contratual consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, da alocação dos recursos necessários e ateste de documentos fiscais para pagamento da CONTRATADA, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 123 da Lei nº 14.133/2021;

10.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14.133 de 2021;

10.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21** e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, vinculando-se ao Termo de Referência e ao Processo Administrativo nº 21132/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12..1 Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela Contratada obedecerão a critérios e periodicidade definidos pelas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

12.2 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13 De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, recomendamos que a contratada observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme previsto nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Lei Geral de Proteção de Dados:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.1. As partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto deste Contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

14.2. Regularidade da coleta:

14.2.1. Cada uma das partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra parte tenha sido obtido de acordo com as regras previstas na LGPD. O tratamento ocorrerá com a utilização das bases legais previstas nos artigos 7º e/ou 11 da LGPD, sendo da parte controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados, quando estes forem indispensáveis para a realização do tratamento.

14.3. Tratamento da coleta:

14.3.1. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.

14.4. Segurança e boas práticas:

14.4.1. Cada uma das partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

14.5. Monitoramento da conformidade:

14.5.1. Cada uma das partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus operadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessários, fornecer à outra parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles.

14.6. Propriedade dos dados:

14.6.1. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

14.7. Comunicação:

14.7.1. Cada uma das partes obriga-se a comunicar à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis, o descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra parte, aos



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dados pessoais ou aos seus titulares, mencionado no mínimo o seguinte: a) descrição da natureza dos dados pessoais afetados; b) as informações sobre os titulares envolvidos; c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; d) os riscos relacionados ao incidente; e) os motivos da demora, no caso da comunicação não ter sido imediata; f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos dos prejuízos.

14.8. Cooperação:

14.8.1. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

14.9. Devolução e Eliminação dos Dados:

Cada parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

Representante Legal: MARCOS AURELIO ALVES FREITAS
CPF: 471.367.153-34

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

Representante Legal: MAURO SÉRGIO MUNIZ DOS SANTOS
CPF: 252.525.343-49



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 20952023



Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 20952023
(relativo ao Processo 211322023)
Código de validação: 326450BD1E

Em atenção ao **Despacho-SAF – 56422023**, visando sanar e esclarecer as pendências apontadas no **PTC-DGAJA 5602023**, informamos que:

Com relação ao **item 1.1**, que trata do documento Declaração de Inexistência de Parentesco, que deve ser elaborado de acordo com o Ato Regulamentar nº09/2013-GPGJ; informamos que já existe Declaração apresentada pela CAEMA, no modelo estabelecido pelo Regulamento interno de Licitações da CAEMA. Informamos ainda que a CAEMA possui a EXCLUSIVIDADE do fornecimento do serviço nos municípios em que atua, e que já solicitamos nova declaração nos termos Ato Regulamentar nº09/2013-GPGJ, entretanto, esse pedido será analisado pela CAEMA.

Referente ao item 1.2, informamos que o valor foi mensurado com base na média faturada nas 3 (três) últimas faturas de 2023, com exceção ao mês 12 (pois a fatura é estimativa), informamos ainda que o valor solicitado corresponde a totalidade do limite disponibilizado pra CSG, ou seja, esta Coordenadoria já utilizou a totalidade dos valores previstos para LOA 2024, não havendo possibilidade de acréscimo em nenhum contrato.

Quanto ao item 1.3, que determina que sejam tomadas as providências no sentido de comunicar aos Agentes Arrecadores e a agência reguladora sobre a situação de irregularidade fiscal da Contratada; informamos que quando da assinatura do Contrato a CSG providenciará as comunicações estabelecidas.

assinado eletronicamente em 29/12/2023 às 12:43 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 56422023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 29 de Dezembro de 2023 às 12:23 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-56422023, Código de validação: 8CA3B9E1B8.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 56422023
(relativo ao Processo 211322023)
Código de validação: 8CA3B9E1B8

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – CAEMA
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Coordenadoria de Serviços Gerais,

Tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica, anexo PARECER-DGAJA - 5602023, encaminhem-se os autos, **com a urgência que o caso requer**, para as providências cabíveis, conforme item 1.

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, conforme item 2.

Por fim, retornem-se.

assinado eletronicamente em 29/12/2023 às 12:23 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 5602023



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 5602023
(relativo ao Processo 211322023)
Código de validação: D91CFDF3BC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21132/2023 – Vol. I
ASSUNTO: ABERTURA DE LICITAÇÃO - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE - CAEMA
INTERESSADO: ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA
PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo eletrônico instaurado a partir do MEMO-CSG - 10662023 da Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG, por meio do qual solicita a contratação direta da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão S.A - CAEMA, para fornecimento de água e esgoto, nas dependências de todas as Sedes do Ministério Público, nas localidades abastecidas pela CAEMA.

1. O pedido foi instruído com os seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar - ETP; documento emitido pela Prefeitura Municipal de São Luís informando a impossibilidade de emissão de certidão de regularidade fiscal devido à existência de débitos; Termo de Referência; Declaração de Exclusividade; Declaração de inexistência de menor trabalhador; Ofício nº 3449/2023-CCRRB/DC da contratada declarando interesse na formalização de novo contrato e os dados relativos aos diretores da companhia;
2. DESPACHO-DG-74842023 - Diretoria Geral encaminhando os autos à Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF para conhecimento e instrução processual junto aos setores competentes;
3. DESPACHO-SAF-49622023 - SEAF encaminhando os autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COF, à Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG, e à Assessoria Técnica da Administração - ATA, para manifestação dos setores nos termos indicados, após o retorno a SEAF para posterior apreciação desta Assessoria Jurídica;
4. ID nº 7642669 - Consta novo Termo de Referência;

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br

1 / 10

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 29 de Dezembro de 2023 às 11:47 h e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-5602023, Código de validação: D91CFDF3BC.



Assessoria Jurídica da Administração

5. DESPACHO-COF-37092023 - Coordenadoria de Orçamento e Finanças informou que:

Tratam os autos de solicitação de contratação de serviço essencial referente ao fornecimento de água e esgoto. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas. O Projeto de Lei Orçamentária Anual Nº 601/2023, de 05/10/2023, fixou gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2024, no montante de até R\$ 480.000,00 para cobertura de despesas com serviço de fornecimento de água e esgoto, alocadas na subação 25189 - Serviços Gerais.

6. DESPACHO-CPL-8682023 - CPL encaminhou os autos à Coordenadoria de Serviços Gerais para informações;

7. ID nº 7687748 – consta declaração de inexistência de parentesco elaborada pela CAEMA;

8. INEXIGIBILIDADE-CPL-642023 - Comissão Permanente de Licitação se manifestou aduzindo que “entende ser possível a realização da despesa por inexigibilidade de licitação, com amparo legal do artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021,”. Informou ainda “verifica-se a presença de documentação probatória das razões de escolha da empresa para prestação dos serviços e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado termo de referência.”

9. ID nº 7690755 - consta Minuta do Contrato;

10. DESPACHO-CSG-20842023 - CSG concordou com a Minuta apresentada;

11. PTC-ACI-20162023 - Assessoria Técnica da Administração manifestou-se pela “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”.

12. DESPACHO-SAF-56122023 - SEAF encaminhando os autos à Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG para sanar as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica, após, retorno à SEAF;

13. ID nº 7692005 - Constam os seguintes documentos: CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – Tribunal de Contas da União – TCU; Consulta consolidada pessoa jurídica emitida pelo TCU; comprovante de situação cadastral no CNPJ; documento contendo informações do não cadastramento da companhia no SICAF;

14. DESPACHO-CSG-20892023 - CSG se manifestou sobre as pendências apontadas pela ATA, nos termos abaixo:

Em atenção ao Despacho-SAF-56122023, visando sanar e esclarecer as pendências apontadas no PTC-ACI 20162023, informamos que: - Segue em anexo os documentos com a devida regularidade e datas atualizadas referentes aos itens: 1.5.2 – Regularidade FGTS; 1.5.3 – Regularidade Trabalhista; 1.6.2 – Lista de inidôneos TCU;



Assessoria Jurídica da Administração

1.6.3 – Consulta Consolidada de PJ do TCU; 1.7 – Comprovante Cadastral no CNPJ. A empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, presta o serviço em regime de exclusividade, nos municípios em que atua, e trata-se de serviço contínuo necessário para o funcionamento do MPMA, isto é, serviço cuja interrupção pode vir a comprometer das atividades institucionais. Considerando o prazo final do contrato em 31/12/2023, movimentaremos o processo mesmo com as devidas observações/impedimentos nos itens abaixo: 1.5.1 – Regularidade da Receita Federal / INSS; 1.5.4 – Regularidade Estadual; 1.5.5 – Regularidade Municipal; 1.6.1 – SICAF.

15. DESPACHO-SAF-56192023 - SEAF encaminhando os autos à Assessoria Jurídica da Administração para análise e manifestação.

É o breve relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020¹, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

A presente manifestação versa sobre a análise da possibilidade da contratação direta da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, por meio de inexigibilidade de licitação, para o fornecimento de água e esgoto nas dependências de todas as Sedes do Ministério Público do Maranhão, nas localidades abastecidas pela CAEMA.

A contratação de obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Público deve ocorrer, em regra, por meio de Processo de Licitação, conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal².

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, é mediante a instauração de procedimento Licitatório, em que sejam respeitados os princípios da isonomia, moralidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, publicidade e julgamento objetivo.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, Lei nº. 14.133/2021, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, elencados nos arts. 72 e 74 da mencionada Lei.

De acordo com os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles (2000; p. 264), “*ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre os contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração*”.

No caso apresentado neste processo, a contratação pleiteada poderá ser realizada mediante inexigibilidade de licitação, derivada da inviabilidade de competição, de acordo com o que se extrai do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a seguir transcrito:



Assessoria Jurídica da Administração

Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Essa inviabilidade de competição pode derivar tanto de peculiaridades atinentes ao sujeito a ser contratado, como da ausência de pluralidade de pessoas em condições de contratar. Pode decorrer também da natureza do objeto a ser pactuado, quando as suas características funcionam como causa impeditiva da competição.

Contudo, para que seja possível a contratação direta por meio das hipóteses de inexigibilidade de Licitação, é necessário o preenchimento dos requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No vertente caso, a opção pela contratação direta da CAEMA, tem como justificativa, o fato de ser a única fornecedora dos serviços de água e esgoto no Estado do Maranhão, razão que inviabiliza a realização de competição.

Quanto a justificativa de preço, observou-se que, em se tratando de empresa prestadora de serviço em regime de monopólio, que os preços praticados são determinados sob a forma de tarifa, expresso em tabela única, sendo homologados pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB através da Resolução nº 10/2023 de 30.11.2023 com vigência a partir de 05.01.2024 que vem a substituir a Resolução nº 01/2019 de 09.01.2019 - informações contidas no



Assessoria Jurídica da Administração

endereço eletrônico da CAEMA consulta feita em 29.12.2023.

Ademais, no que concerne a documentação necessária para a formalização da contratação, verifica-se que foram observadas as determinações do Ato Regulamentar nº. 23/2022-GPGJ3, o qual dispõe nos art. 2º, o seguinte:

Art. 2º A solicitação de que trata o artigo 1º deverá ser instruída pela Unidade Requisitante, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização da demanda;

II - estudo técnico preliminar (ETP) na forma disciplinada pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o Ato Regulamentar nº 44/2021;

III - termo de referência ou projeto básico, projeto executivo e análise de riscos, quando for o caso;

IV - justificativa da contratação, na qual constem os elementos necessários à caracterização da inexigibilidade de licitação;

V - razões da escolha do contratado;

VI - justificativa de preço, observado o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

VII - certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica;

VIII - comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

IX - certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão, obtidas por meio de consulta nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadee_adm/consultar_requerido.php;

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico;

§ 1º O termo de referência será elaborado de acordo com o objeto da contratação e preenchido com as exigências estabelecidas no art. 6º, inciso XXIII e no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, embora seja de suma importância o estrito cumprimento dos procedimentos para a contratação direta, em especial a comprovação da regularidade fiscal do fornecedor, alguns destes requisitos podem ser afastados, desde que supridos por outras formalidades e somente em casos excepcionais.

Em relação ao fato da CAEMA não ter apresentado certidões de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal, pendências apontadas pela Assessoria Técnica da Administração, poderá ser afastada no presente caso, considerando que o serviço apto a satisfazer a necessidade da Administração é comercializado em regime de monopólio. O Tribunal de Contas da União já analisou situações análogas a essa (Decisão nº 431/97 – Plenário e Acórdão nº 1.402/2008 – Plenário), tendo admitido, com base no princípio da indisponibilidade do interesse público, a possibilidade excepcional de contratação de empresa não detentora de regularidade fiscal, dado o monopólio por ela exercido sobre a atividade essencial a satisfazer a necessidade do



Assessoria Jurídica da Administração

Poder Público, veja-se precedente do TCU:

TCU - Decisão 431/97 - Plenário - Ata 28/97

(...)

Voto

13. Assim sendo, poder-se-ia, em uma análise isolada das normas, concluir-se que seria vedada a contratação de estatais e, até mesmo, o pagamento de serviços efetuados, caso estivessem em situação irregular perante o INSS e o FGTS. 14. Entretanto, forçoso é reconhecer que a situação ora examinada guarda suas peculiaridades, concretizadas na especialidade dos serviços que as estatais fornecem e que são reconhecidos como essenciais.

(...)

26. A conclusão que se impõe, por conseguinte, ao responder à presente Consulta, **é de que é lícita a contratação de empresas estatais fornecedoras de serviço público essencial sob regime de monopólio**, ainda que inadimplente com o INSS e o FGTS, desde que expressamente autorizada pela autoridade máxima do órgão judicial e embasada com as devidas justificativas. (grifo nosso).

Corroborando com posicionamento do TCU, a Advocacia-Geral da União - AGU, elaborou a Orientação Normativa nº. 09/2009, com a seguinte redação:

A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL NA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO OU NO PAGAMENTO DE SERVIÇOS JÁ PRESTADOS, NO CASO DE EMPRESAS QUE DETENHAM O MONOPÓLIO DE SERVIÇO PÚBLICO, PODE SER DISPENSADA EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE MAIOR DO ÓRGÃO CONTRATANTE E CONCOMITANTEMENTE, A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE SEJA COMUNICADA AO AGENTE ARRECADADOR E À AGÊNCIA REGULADORA.

Da leitura do enunciado supracitado, observa-se que as contratações nessas situações excepcionais, somente poderão ocorrer, desde que: 1. Autorizada pela Autoridade Superior do órgão contratante; 2. A situação de irregularidade seja comunicada ao agente arrecadador e à agência reguladora.

Por derradeiro, uma vez cumpridas as exigências pertinentes, conforme as normas retromencionadas e entendimentos jurisprudências predominantes, as irregularidades documentais existentes nos autos, não apresentam óbice para a presente contratação.

Desta forma, recomenda-se a expedição de ofício aos Agentes Arrecadadores com a finalidade de comunicar a efetivação da presente contratação, cumprindo-se as exigências pertinentes.

Convém destacar o comando do art. 109 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o prazo de vigência será indeterminado, quanto a necessidade de que a cada exercício financeiro seja comprovada a existência de créditos orçamentários para a realização da despesa:

Lei nº 14.133/21

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a



Assessoria Jurídica da Administração

existência de créditos orçamentários vinculados à contratação. (destaque nosso)

Em relação à minuta do Contrato (ID nº 7690755), trazida à colação para análise, verifica-se que se encontra em consonância com a Lei nº 14.133/21, necessitando de ajustes ao final descritos, que pela sua natureza dispensa a reanálise desta Assessoria Jurídica.

Por fim, diante dos fatos e documentos que instruem os autos, o pedido está amparado legalmente, de acordo com o do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, de modo a autorizar a contratação, contudo é prudente que seja expedida recomendação à CSG, a fim de servir de aprimoramento dos procedimentos futuros, nos seguintes termos:

- a) Acompanhar rigorosamente os prazos de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, considerando no presente caso a proximidade do fim da vigência do contrato;
- b) Providenciar a abertura de processos administrativos específicos para contratações diretas, em tempo hábil, para sua adequada tramitação nos demais setores observando o disposto no art. 134 do Ato Regulamentar nº 010/2013-GPGJ (Dispõe sobre os procedimentos e rotinas a serem adotados na contratação ou prorrogação contratual relativa à prestação de serviços de natureza continuada), bem como realizar o seu acompanhamento até sua formalização, comunicando eventuais atrasos no seu andamento à Administração Superior para as providências cabíveis, nos termos do art. 675 da Lei nº 8.666/93;
- c) Adotar o presente episódio como exceção na gestão de contratos de sua competência, considerando, especialmente, que o atraso na abertura de processos dessa natureza é recorrente.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica se manifesta, **excepcionalmente**, pela possibilidade jurídica da contratação direta da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, §1º, da Lei nº. 14.133/2021, e pela aprovação da Minuta do Contrato (ID nº 7690755), ressalvados os aspectos, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam do exame jurídico ora efetivado, desde que, **exista disponibilidade orçamentária para realização da despesa relativa ao exercício de 2024**, bem como sejam adotadas as providências indicadas a seguir, **com a brevidade que o caso requer considerando a iminência do término do prazo de vigência do atual contrato**:

1. O envio do processo à **CSG** para:

1.1. Adicionar nos autos Declaração de Inexistência de parentesco da empresa a ser contratada utilizando modelo contido no Ato Regulamentar nº 09/2013-GPGJ;

1.2. Verificar a necessidade de revisar a estimativa de custos considerando a alteração das tarifas levadas a efeito pela Resolução MOBI nº 10/2023 de 30.11.2023 com vigência a partir de 05.01.2024, caso positivo, alterar o Termo de Referência e solicitar nova informação quanto a



Assessoria Jurídica da Administração

disponibilidade orçamentária para realizar a despesa;

1.3. Uma vez formalizado o contrato, que sejam adotadas as providências no sentido de comunicar aos Agentes Arrecadadores e a agência reguladora sobre a situação de irregularidade fiscal da Contratada;

2. Após, à **CPL** para as seguintes alterações na Minuta do Contrato:

2.1. Retificar o Preâmbulo de “Ato Regulamentar nº 23/2023-GPGJ” para “Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ”;

2.2. Alterar a Cláusula Segunda nos termos abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato terá vigência por prazo indeterminado, por se tratar de serviço público oferecido em regime de monopólio, com início a partir de 01 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021, **e com eficácia condicionada à data da sua publicação.**

2.3. Observar a necessidade de alteração da Cláusula Quarta conforme a resposta da CSG a sugestão do item 1.2. deste parecer;

2.4. Incluir na Cláusula Quinta as previsões abaixo:

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

2.5. Retificar o subitem 7.1.2 da Cláusula Nona nos termos abaixo:

7.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.5.1. Excluir o texto “da comunicação enviada pela autoridade competente.”

2.5.2. Incluir na Cláusula Nona a previsão abaixo:



Assessoria Jurídica da Administração

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2.6. Alterar a Cláusula Décima Primeira nos termos abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, vinculando-se ao Termo de Referência e ao Processo Administrativo nº 21132/2023.

2.7. Excluir da Cláusula Décima Sexta a repetição da palavra “deste”;

3. À **Diretoria-Geral** da PGJ/MA para que seja decidido quanto a autorização para realização da contratação, nos termos do art. 72, inc. VIII da Lei nº. 14.133/21, bem como sugere-se a expedição de recomendação nos termos deste parecer.

São Luís/MA, 29 de dezembro de 2023.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

¹Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

²Art. 37 - Omissis

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

³ Disciplina os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

⁴ Art. 13. A Unidade Gestora deverá providenciar a abertura de processo administrativo visando à prorrogação contratual com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da vigência do contrato, de modo a evitar a prestação de serviços sem cobertura contratual, bem como contratações com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

⁵ Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Assessoria Jurídica da Administração

assinado eletronicamente em 29/12/2023 às 11:45 h ()*

CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR

TÉCNICO MINISTERIAL

ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 29/12/2023 às 11:47 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU

TÉCNICO MINISTERIAL

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Dezembro de 2023 às 11:47 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-5602023, Código de Validação: D91CFDF3BC.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 56192023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 28 de Dezembro de 2023 às 12:57 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-56192023, Código de validação: EB089D5CA3.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 56192023
(relativo ao Processo 211322023)
Código de validação: EB089D5CA3

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – CAEMA
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Assessoria Jurídica,

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 20162023, e considerando o **DESPACHO-CSG - 20892023** da Unidade gestora, encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da contratação, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, por prazo indeterminado, com **vigência a partir de 01 de janeiro de 2024**, para a contratação de serviço essencial referente ao fornecimento de água e esgoto, no valor estimado anual de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG) a partir do **MEMO 10662023 - SOLIC.LICITAÇÃO CAEMA**, e considerando o **TERMO DE REFERÊNCIA - CAEMA ATEST** e demais documentos.

assinado eletronicamente em 28/12/2023 às 12:57 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Anexo de movimentação: CERT. TRABALHISTA CAEMA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO-CAEMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.274.757/0001-50

Certidão nº: 75083261/2023

Expedição: 28/12/2023, às 10:33:01

Validade: 25/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO-CAEMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.274.757/0001-50**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0141300-68.2006.5.16.0001 - TRT 16ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS)

0085500-90.2004.5.16.0012 - TRT 16ª Região (1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ)

0231800-21.2004.5.16.0012 - TRT 16ª Região (1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ)

0016457-03.2017.5.16.0015 - TRT 16ª Região (5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS)

0016444-51.2015.5.16.0022 - TRT 16ª Região (7ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS)

0017891-71.2015.5.16.0023 - TRT 16ª Região (2ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 6.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Anexo de movimentação: CERTIDÃO FGTS - CAEMA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.274.757/0001-50
Razão Social: CIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO
Endereço: RUA SILVA JARDIM 307 / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65020-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 18/12/2023 a 16/01/2024

Certificação Número: 2023121809010521785476

Informação obtida em 28/12/2023 10:29:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Anexo de movimentação: CERTIDÃO INIDÔNEOS CAEMA

Seja bem-vindo ao Sistema Ina

**Certidão negativa de inidôneo
processada!**

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Certidão Voltar**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**Nome completo: **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA**CPF/CNPJ: **06.274.757/0001-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:27:30 do dia 28/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

Seja bem-vindo ao Sistema Ina



Certidão negativa de inidôneo
processada!

[Relação de inabilitados](#)

[Relação de inidôneos](#)

[Emitir certidão negativa](#)

[Verificar certidão emitida](#)

versão 2.3 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Anexo de movimentação: CADASTRO TCU - CAEMA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/12/2023 10:19:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO-CAEMA**
CNPJ: **06.274.757/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Anexo de movimentação: CADASTRO CNPJ CAEMA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.274.757/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/1971
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO-CAEMA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAEMA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 203-8 - Sociedade de Economia Mista			
LOGRADOURO R SILVA JARDIM	NUMERO 307	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.020-560	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/12/2023** às **10:06:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Anexo de movimentação: 1.1 - SICAF CAEMA

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA

013.395.883 CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

[Consulta](#)[Cadastro](#)[Segurança](#)[Área de Trabalho](#)[Raio-x do Fornecedor](#)[Sair](#)[Consultar Situação do Fornecedor](#)

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

 Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

CNPJ

Razão Social



CNPJ/CPF informado não está cadastrado.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 20892023



Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 20892023
(relativo ao Processo 211322023)
Código de validação: 2718F2EE87

Em atenção ao **Despacho-SAF – 56122023**, visando sanar e esclarecer as pendências apontadas no **PTC-ACI 20162023**, informamos que:

- Segue em anexo os documentos com a devida regularidade e datas atualizadas referentes aos itens:

- 1.5.2 – Regularidade FGTS;
- 1.5.3 – Regularidade Trabalhista;
- 1.6.2 – Lista de inidôneos TCU;
- 1.6.3 – Consulta Consolidada de PJ do TCU;
- 1.7 – Comprovante Cadastral no CNPJ.

A empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, presta o serviço em regime de exclusividade, nos municípios em que atua, e trata-se de serviço contínuo necessário para o funcionamento do MPMA, isto é, serviço cuja interrupção pode vir a comprometer das atividades institucionais. Considerando o prazo final do contrato em 31/12/2023, movimentaremos o processo mesmo com as devidas observações/impedimentos nos itens abaixo:

- 1.5.1 – Regularidade da Receita Federal / INSS;
- 1.5.4 – Regularidade Estadual;
- 1.5.5 – Regularidade Municipal;
- 1.6.1 – SICAF.



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 28 de Dezembro de 2023 às 11:52 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CSG-20892023, Código de Validação: 2718F2EE87.**



Coordenadoria de Serviços Gerais

assinado eletronicamente em 28/12/2023 às 11:52 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES

TÉCNICO MINISTERIAL

COORDENADOR



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 56122023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 28 de Dezembro de 2023 às 11:13 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SAF-56122023, **Código de validação:** 87284B11EF.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 56122023
(relativo ao Processo 211322023)
Código de validação: 87284B11EF

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – CAEMA
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Coordenadoria de Serviços Gerais,

Tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 20162023, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 28/12/2023 às 11:13 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA

ANALISTA MINISTERIAL

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Documento Administrativo: PTC-ACI - 20162023



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **28 de Dezembro de 2023 às 10:07 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-20162023, Código de Validação: D87860799B.**



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 20162023
(relativo ao Processo 211322023)
Código de validação: D87860799B



Assessoria Técnica da Administração

Processo Administração	Nº 21132/2023
Assunto	Inexigibilidade de Licitação
Unidade Solicitante	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Credor	CAEMA
Objeto	Fornecimento de água e esgoto, atendendo as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça e demais unidades ministeriais em todo o Estado do Maranhão.
Valor	R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação formulada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, conforme [DESPACHO-SAF - 49622023](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ			
1.1	Documento de formalização da demanda	x		MEMO 10662023 - SOLIC.LICITAÇÃO CAEMA
1.2	Estudo Técnico Preliminar	x		ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CAEMA
1.3	Termo de Referência / Projeto Básico	x		TERMO DE REFERÊNCIA - CAEMA ATEST
1.5	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista			
1.5.1	Regularidade da Receita Federal/INSS		x	CERT. FGTS CAEMA CERT. TRABALHISTA CAEMA CERT.NEG.DEB. CAEMA CERT. FGTS CAEMA
1.5.2	Regularidade FGTS (VENCIDA)		x	
1.5.3	Regularidade Trabalhista (CERTIDÃO POSITIVA)		x	
1.5.4	Regularidade Estadual		x	
1.5.5	Regularidade Municipal		x	
1.6	Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão			
1.6.1	SICAF		x	
1.6.2	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico < https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS >		x	
1.6.3	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ > em substituição aos subitens 1.6.2		x	
1.7	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado		x	
1.8	Declaração de Inexistência de Parentesco	x		CAEMA - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
2	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 37092023
3	Enquadramento da despesa na lei de licitações	x		INEXIGIBILIDADE-CPL - 642023
OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS				
4.1: A Coordenadoria de Gestão de Pessoas, por meio do TERMO DE REFERÊNCIA - CAEMA ATEST , assim se justificou:				



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **28 de Dezembro de 2023 às 10:07 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-20162023, Código de Validação: D87860799B.**



Assessoria Técnica da Administração

“ 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação dos serviços por parte da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, justifica-se pela necessidade do fornecimento de água e tratamento de esgoto produzidos por este órgão, adequando-se as condições higiênicas-sanitárias satisfatórias exigidas;

2.2 Por se tratar de contratação de serviço público prestado em regime de exclusividade pela concessionária de fornecimento de água e esgoto, Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, serviço contínuo necessário para o funcionamento do referido órgão, isto é, serviço cuja interrupção pode vir a comprometer das atividades institucionais;

2.3 Justificativa da Inexigibilidade: O planejamento estratégico da renovação contratual da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão dar-se à inexigibilidade de licitação, conforme no inciso I, do artigo 74 da lei 14.133/2021, visto que a contratada goza de exclusividade com relação a comercialização do fornecimento de água e esgoto no Estado do Maranhão;

2.4 O abastecimento de água e de esgoto caracteriza-se pela sua natureza de continuidade e essencialidade.”

4.2: Quanto à disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, no [DESPACHO-COF - 37092023](#), informa que:

“

Tratam os autos de solicitação de contratação de serviço essencial referente ao fornecimento de água e esgoto. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

O Projeto de Lei Orçamentária Anual Nº 601/2023, de 05/10/2023, fixou gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2024, no montante de até R\$ 480.000,00 para cobertura de despesas com serviço de fornecimento de água e esgoto, alocadas na subação 25189 - Serviços Gerais. ”

4.3: Quanto ao enquadramento da despesa na lei de licitações, a Comissão Permanente de Licitação, no anexo [INEXIGIBILIDADE-CPL - 642023](#), assim se manifesta:

“ Caso atestada a perfeita instrução dos autos e verificada sua harmonia com o Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, esta Comissão de Licitação entende ser possível a realização da despesa por inexigibilidade de licitação, com amparo legal do artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos que se distanciam da análise desta CPL.



Assessoria Técnica da Administração

	(...) <i>A despeito dos requisitos que subsidiam a inexigibilidade de licitação preceituado no art. artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021, verifica-se a presença de documentação probatória das razões de escolha da empresa para prestação dos serviços e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado termo de referência.”</i>
	4.4: Constam, ainda, anexados aos autos os seguintes documentos: DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE CAEMA , DECLA. NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES CAEMA , DECLARAÇÃO DE INTERESSE CAEMA .
	DAS CONCLUSÕES
5	Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em virtude das pendências apontadas nos subitens 1.5.1, 1.5.2, 1.5.3, 1.5.4, 1.5.5, 1.6.1, 1.6.2, 1.6.3 e 1.7.

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 28/12/2023 às 09:39 h ()*

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL
CONTABIL - CONTÁBIL

assinado eletronicamente em 28/12/2023 às 10:07 h ()*

MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **28 de Dezembro de 2023 às 10:07 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-20162023, Código de Validação: D87860799B.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 20842023



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 27 de Dezembro de 2023 às 15:43 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CSG-20842023, Código de validação: DA337B7531.



Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 20842023
(relativo ao Processo 211322023)
Código de validação: DA337B7531

À Assessoria Técnica da Administração

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - CAEMA.

Prezados,

Em atenção ao Despacho Inexigibilidade CPL 642023, tangente a minuta do contrato que celebra a Procuradoria Geral da Justiça do Maranhão – PGJ MA e a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, analisamos a referida minuta e não encontramos nenhum óbice, motivo pelo qual encaminhamos os presentes autos para continuidade.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 27/12/2023 às 15:43 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Documento Administrativo: INEXIGIBILIDADE-CPL - 642023



Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE-CPL - 642023
(relativo ao Processo 211322023)
Código de validação: 298B9BFB8E

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais – CSG

Assunto: Contratação da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA. Inexigibilidade nº XX/2023.

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Tratam os autos de solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais para a contratação, por inexigibilidade de licitação, da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, para o fornecimento de água e esgoto, no valor mensal estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e anual estimado de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme [MEMO 10662023 - SOLIC.LICITAÇÃO CAEMA](#) e [TERMO DE REFERÊNCIA - CAEMA ATEST.](#), acostados aos autos do processo administrativo epigrafado.

Os autos chegaram a esta Comissão Permanente de Licitação – CPL com os seguintes documentos, dentre outros:

- [MEMO 10662023 - SOLIC.LICITAÇÃO CAEMA;](#)
- [ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CAEMA;](#)
- [CERT.MUNICIPAL CAEMA;](#)
- [TERMO DE REFERÊNCIA CAEMA;](#)
- [DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE CAEMA;](#)
- [DECLA. NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES CAEMA;](#)

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Dezembro de 2023 às 14:58 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: INEXIGIBILIDADE-CPL-642023, Código de Validação: 298B9BF8E.**



Comissão Permanente de Licitação

- [DECLARAÇÃO DE INTERESSE CAEMA;](#)
- [CERT. FGTS CAEMA;](#)
- [CERT.NEG.DEB. CAEMA;](#)
- [CERT. TRABALHISTA CAEMA;](#)
- [DESPACHO-DG – 74842023;](#)
- [DESPACHO-SAF – 49622023;](#)
- [TERMO DE REFERÊNCIA - CAEMA ATEST.;](#)
- [DESPACHO-COF – 37092023](#) – Dotação Orçamentária.
- [CAEMA - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.](#)

Seguem as razões da escolha da contratada, conforme Art. 2º, V, Ato Regulamentar nº 23/2022:

- 2.1 A contratação dos serviços por parte da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, justifica-se pela necessidade do fornecimento de água e tratamento de esgoto produzidos por este órgão, adequando-se as condições higiênicas-sanitárias satisfatórias exigidas;
- 2.2 Por se tratar de contratação de serviço público prestado em regime de exclusividade pela concessionária de fornecimento de água e esgoto, Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, serviço contínuo necessário para o funcionamento do referido órgão, isto é, serviço cuja interrupção pode vir a comprometer das atividades institucionais;
- 2.3 Justificativa da Inexigibilidade: O planejamento estratégico da renovação contratual da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão dar-se à inexigibilidade de licitação, conforme no inciso I, do artigo 74 da lei 14.133/2021, visto que a contratada goza de exclusividade com relação a comercialização do fornecimento de água e esgoto no Estado do Maranhão;
- 2.4 O abastecimento de água e de esgoto caracteriza-se pela sua natureza de continuidade e essencialidade.”

Caso atestada a perfeita instrução dos autos e verificada sua harmonia com o Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, esta Comissão de Licitação entende ser possível a realização da despesa por inexigibilidade de licitação, com amparo legal do artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos que se distanciam da



Comissão Permanente de Licitação

análise desta CPL.

Lei Federal nº 14.133/2021.

“ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

(...)

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇO OFERTADO

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA	06.274.757/0001-50	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00

A despeito dos requisitos que subsidiam a inexigibilidade de licitação preceituado no art. artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021, verifica-se a presença de documentação probatória das razões de escolha da empresa para prestação dos serviços e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado termo de referência.

Atendo-se esta Comissão à determinação exarada no [DESPACHO-SAF – 49622023](#), segue a minuta do contrato relativa ao objeto pleiteado, para análise jurídica conforme Art. 53, §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Ante o exposto, encaminham-se os autos para as providências cabíveis, pugnando para que, logo após a autorização dessa despesa pelo Ordenador de Despesa legalmente constituído, os autos retornem a esta CPL para a publicação do Ato, em cumprimento à determinação expressa no parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21.

assinado eletronicamente em 27/12/2023 às 14:43 h ()*



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Dezembro de 2023 às 14:58 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: INEXIGIBILIDADE-CPL-642023, Código de Validação: 298B9BF8E.**



Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
TÉCNICO MINISTERIAL
FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC02

assinado eletronicamente em 27/12/2023 às 14:58 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CAEMA - DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

DECLARAÇÃO

O Diretor Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 7º da Lei 14.133/2021, declara não ter ciência da existência de qualquer agente público no quadro desta Companhia, que desempenhe funções essenciais à execução da referida Lei, ou que descumpra o disposto no inciso III do mesmo dispositivo legal, qual seja:

“Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. ”

Destarte a isso, cumpre destacar que o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CAEMA – RILC, em seu parágrafo único do art. 15, veda expressamente a participação, direta ou indireta, de quem possui relação de parentesco até o terceiro grau civil, nas licitações, execuções de obras ou fornecimentos de serviços:

“Art. 15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

(...)

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I. à contratação do próprio empregado ou dirigente da CAEMA, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CAEMA;

b) empregado de CAEMA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado do Maranhão, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais, Autônomos e seus equivalentes.

III. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAEMA há menos de 6 (seis) meses.”


MARCOS AURELIO ALVES DE FREITAS
Diretor Presidente da CAEMA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8682023



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 8682023
(relativo ao Processo 211322023)
Código de validação: 15E36019F2

Interessada: Coordenadoria de Serviços Gerais – CSG

Assunto: Solicitação de Contratação da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, por inexigibilidade de licitação..

À Coordenadoria de Serviços Gerais,

Encaminho os autos à CSG para a juntada da Declaração de Inexistência de Parentesco, nos termos do inciso VII, artigo 2º, do Ato Regulamentar nº 23/2023, e da documentação de constituição da CAEMA, com eventuais alterações, para a elaboração da minuta contratual.

Em seguida, retornem os autos para a elaboração do Enquadramento Legal e da Minuta do respectivo Contrato, nos termos do DESPACHO-SAF – 49622023.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 14/12/2023 às 14:05 h ()*

CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ASSESSOR TÉCNICO II

assinado eletronicamente em 14/12/2023 às 22:21 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 37092023



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 37092023
(relativo ao Processo 211322023)
Código de validação: 004D4E0D21

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - CAEMA
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À SAF,

Tratam os autos de solicitação de contratação de serviço essencial referente ao fornecimento de água e esgoto. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

O Projeto de Lei Orçamentária Anual N° 601/2023, de 05/10/2023, fixou gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2024, no montante de até R\$ 480.000,00 para cobertura de despesas com serviço de fornecimento de água e esgoto, alocadas na subação 25189 - Serviços Gerais.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 13/12/2023 às 15:51 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA - CAEMA
ATEST.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA CAEMA

1. DO OBJETO:

- 1.1 A presente solicitação tem por objeto a contratação da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, para fornecimento de água e esgoto, atendendo as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça e demais unidade ministeriais em todo os Estado do Maranhão.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1 A contratação dos serviços por parte da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, justifica-se pela necessidade do fornecimento de água e tratamento de esgoto produzidos por este órgão, adequando-se as condições higiênicas-sanitárias satisfatórias exigidas;
- 2.2 Por se tratar de contratação de serviço público prestado em regime de exclusividade pela concessionária de fornecimento de água e esgoto, Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, serviço contínuo necessário para o funcionamento do referido órgão, isto é, serviço cuja interrupção pode vir a comprometer das atividades institucionais;
- 2.3 **Justificativa da Inexigibilidade:** O planejamento estratégico da renovação contratual da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão dar-se à inexigibilidade de licitação, conforme no inciso I, do artigo 74 da lei 14.133/2021, visto que a contratada goza de exclusividade com relação a comercialização do fornecimento de água e esgoto no Estado do Maranhão;
- 2.4 O abastecimento de água e de esgoto caracteriza-se pela sua natureza de continuidade e essencialidade.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 Por se tratar de contrato relativo a serviço público oferecido em regime de monopólio, a presente contratação terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2024, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 109 da Lei 14.133/2021;

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

4.1 A planilha de consumo mensal apresentada dos últimos 2 (dois) anos, 2022 e 2023, prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, tem como equivalência valor médio mensal de R\$28.794,04 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos);

4.1.1. Considera-se a atualização do valor mensal, para previsão orçamentária do ano de 2024, conforme aumento ocorrido nos meses de agosto, setembro e outubro do ano de 2023, a média de R\$41.198,12 (quarenta e um mil, cento e noventa e oito reais, e doze centavos);

4.2 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado anual em **R\$480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais);

4.3 Tendo em vista que as tarifas homologadas pela ANA que não contemplam tributos e outros elementos, mostram-se necessário demonstrar os valores pagos em 2022 e 2023, a fim de termos uma previsão para o ano de 2024, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

CONSUMO – ANO 2022											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
19.367,66	19.942,15	18.009,26	18.429,92	23.541,57	19.048,76	27.583,76	29.578,16	21.504,42	32.937,12	26.046,03	28.295,80

CONSUMO – ANO 2023											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
22.669,40	32.716,49	35.854,18	30.154,84	30.656,06	34.063,88	39.475,20	38.375,43	41.119,28	44.099,66	-	-

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2 Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- 5.3 Assegurar durante o abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário a continuidade de acordo com os limites estabelecidos na legislação em vigor, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior;
- 5.4 Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos de medição (hidrômetros), salvo nos casos em que a legislação prevê de forma diferente, e que será feita em locais apropriados, disponibilizados pelo contratante. Os equipamentos de proteção e demais instalações da unidade consumidora, indispensável ao recebimento dos equipamentos de medição, são de integral responsabilidade do contratante.
- 5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento dos fiscais do contratante;
- 5.6 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados
- 5.7 Atender as solicitações da administração inerentes ao objeto da presente contratação, executando-as, quando for o caso, no prazo de até 3 (três) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

- 5.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.10 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;
- 5.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.12 A contratada deverá entregar a fatura à contratante no prazo mínimo de 10 dias úteis antes da data do vencimento;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.3 Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;
- 6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada
- 6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

- 6.6 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual;
- 6.7 Manter a adequação técnica e a segurança das instalações internas da unidade consumidora;
- 6.8 Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos de medição ou ao sistema hidráulico da contratada, decorrentes de qualquer procedimento irregular ou deficiência das instalações hidráulicas da unidade consumidora;
- 6.9 Responsabilizar-se, na qualidade de depositário a título gratuito, pela guarda dos equipamentos de medição e seus acessórios, não podendo intervir nem deixar que outros intervenham no seu funcionamento salvo os representantes da contratada, devidamente credenciados para tal;
- 6.10 Permitir, a qualquer tempo, que representantes da contratada tenham acesso às instalações hidráulicas de sua propriedade, em especial à medição, para proceder às inspeções e coletas de dados ou informações sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos de medição ou das instalações hidráulicas diretamente ligadas ao sistema;
- 6.11 Permitir o imediato desligamento do abastecimento de água à sua unidade consumidora para que a contratada possa fazer as inspeções e correções cabíveis, em caso de indícios de medição irregular da água fornecida;
- 6.12 Utilizar de modo adequado os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, colaborando com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização;
- 6.13 Observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos;
- 6.14 Levar ao conhecimento do poder público e da empresa contratada as irregularidades



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado, bem como comunicar às autoridades competentes eventuais atos ilícitos praticados pela empresa contratada;

- 6.15 Levar ao conhecimento do poder público e da empresa contratada as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado, bem como comunicar às autoridades competentes eventuais atos ilícitos praticados pela empresa contratada;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sob pena de lhe serem aplicadas as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei 14.133/2021:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça pelo período de 02 (dois) anos;

7.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.4 Pela não prestação dos serviços após a assinatura do Contrato, multa de 2% (dois por cento) do valor contratual.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1 As faturas mensais, correspondentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, diretamente ao gestor e/ou Fiscal do Contrato, que somente atestará a prestação da execução do serviço e liberará as referidas faturas do pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas;

8.2 O pagamento à Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão será mensal, com apresentação da fatura, devidamente atestada;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

8.3 Havendo atraso na entrega, erro na fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por servidores ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA – MAT. 1075477 (Fiscal Administrativo), EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA – MAT. 1075773 (Fiscal SUPLENTE) e ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES – MAT. 1071448 (Gestor de Contrato), que procederão com a aprovação antecipada dos serviços, bem como, dos materiais a serem fornecidos;

9.2 A fiscalização da execução dos serviços contratados será executada por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, permitida a indicação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo, nos termos da Lei 14.133/2021;

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14.133 de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

10. DO REAJUSTE

10.1. Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela Contratada obedecerão a critérios e periodicidade definidos pelas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

ROBERT JOSE PEREIRA COSTA
CHEFE DE SEÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 49622023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 28 de Novembro de 2023 às 13:56 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SAF-49622023, Código de validação: 6811059A86.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 49622023
(relativo ao Processo 211322023)
Código de validação: 6811059A86

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - CAEMA
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Encaminhem-se os autos, **com a brevidade que o caso requer**, para informar se há dotação orçamentária suficiente para custear a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA**, por prazo indeterminado, **com vigência a partir de 01 de janeiro de 2024**, para a contratação de serviço essencial referente ao fornecimento de água e esgoto, no valor estimado anual de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG), anexo MEMO 10662023 - SOLIC.LICITAÇÃO CAEMA, TERMO DE REFERÊNCIA CAEMA e demais documentos.

Após, à **Comissão Permanente de Licitação** para enquadramento legal da despesa e elaboração da minuta contratual.

Depois, à **CSG** para ciência, análise e manifestação acerca da minuta do contrato e, caso necessário, propor as devidas adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades.

Em seguida, à **Assessoria de Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 28/11/2023 às 13:56 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 74842023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 28 de Novembro de 2023 às 11:48 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-74842023, **Código de validação:** 9A3E21ACD3.



DESPACHO-DG - 74842023
(relativo ao Processo 211322023)
Código de validação: 9A3E21ACD3

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE - CAEMA
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Trata-se de [MEMO 10662023 - SOLIC.LICITAÇÃO CAEMA](#), no qual o Coordenador de Serviços Gerais ERICKSON FILLIPHE MARQUES MENEZES, assim solicita:

Senhor Diretor,

Solicitamos a abertura de licitação, de acordo com a modalidade de Inexigibilidade, conforme lei 14.133/2021, para a contratação de serviço essencial referente ao fornecimento de Água e Esgoto, pela empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, contrato nº43/2018 que está se encerrando na data de 31/12/2023.

A prestação deste serviço caracteriza-se pela inviabilidade da competição, por se tratar da única fornecedora deste serviço no Estado do Maranhão.

O requerente juntou aos autos [ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CAEMA](#), [TERMO DE REFERÊNCIA CAEMA](#) e [DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE CAEMA](#) e certidões.

Pelo exposto, encaminhe-se estes autos à SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA para conhecimento e regular instrução processual junto aos setores competentes.

assinado eletronicamente em 28/11/2023 às 11:48 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

CERT. TRABALHISTA CAEMA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO-CAEMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.274.757/0001-50

Certidão nº: 66521374/2023

Expedição: 23/11/2023, às 11:02:43

Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO-CAEMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.274.757/0001-50**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0141300-68.2006.5.16.0001 - TRT 16ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS)

0085500-90.2004.5.16.0012 - TRT 16ª Região (1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ)

0231800-21.2004.5.16.0012 - TRT 16ª Região (1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ)

0016457-03.2017.5.16.0015 - TRT 16ª Região (5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS)

0016444-51.2015.5.16.0022 - TRT 16ª Região (7ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS)

0017891-71.2015.5.16.0023 - TRT 16ª Região (2ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 6.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

CERT.NEG.DEB. CAEMA



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Débito


Secretaria da Fazenda

Este CPF/CNPJ é devedor.

Certidão Negativa de Débito

Emissão por: Inscrição Estadual CPF/CNPJ

CPF/CNPJ:

Digite o código: t / 8 e 

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

CERT. FGTS CAEMA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.274.757/0001-50
Razão Social: CIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO
Endereço: RUA SILVA JARDIM 307 / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65020-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 06/11/2023 a 05/12/2023

Certificação Número: 2023110618541224783877

Informação obtida em 23/11/2023 10:54:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

DECLARAÇÃO DE INTERESSE CAEMA

São Luís, 23 de novembro de 2023.

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ/MA,
Erickson Fillipphe Marques Menezes,
Técnico Ministerial - Coordenador,
Avenida Carlos Cunha s/n, Jaracaty- São Luís CEP – 65.076.906.

Assunto: Declaração de Interesse no Fornecimento de Água e Esgoto

Caro Cliente,

Em resposta à sua solicitação, referente à Renovação de Contrato nº 043/2018 acerca do fornecimento de água e esgoto com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA informamos que temos interesse em manter nossa prestação de serviço para fatura coletiva em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, registrado no CNPJ 05.483.912/0001-85 com endereço na Av. Professor Carlos Cunha, nº: 3261, CEP: 65.076-820, Jaracaty, São Luís – MA.

Informamos ainda os dados dos diretores para formalização do ato.

Diretor Presidente, **MARCOS AURELIO ALVES FREITAS**, brasileiro, casado, engenheiro **CREA 5639/D**, RG nº 17979927-SESP/MA, CPF nº 471.367.153-34, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, na Avenida Presidente Juscelino, nº 16, Quadra 02, Quintas do Calhau, e o Diretor Comercial e de Relacionamento com o Cliente, **Sr. Mauro Sérgio Muniz dos Santos**, brasileiro, residente na Rua Osiris, nº08 quadra19 Renascença II, portador da cédula de identidade nº036869712009-2, inscrito no **CPF sob nº252.525.343-49.**

Não houve alteração Contrato Social/Estatuto Social nos últimos dois anos.

Atenciosamente,



Gerente de Relacionamento com Cliente.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

DECLA. NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES CAEMA

DECLARAÇÃO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA**, inscrita no CNPJ nº **06.274.757/0001-50**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

São Luís, 21 de novembro de 2023.


DANILO SOARES SERRA GAIOSO
Gerente de Pessoas



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE CAEMA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 06.274.757/0001-50, com sede na Rua Silva Jardim, 307 - Centro, São Luís-MA, CEP: 65.020-560, neste ato representado por **CAMILA CORREIA CRUZ**, brasileira, Advogada, inscrito no CPF sob o nº 025.364.353-85, ocupante do cargo de Gerente de Relacionamento com Cliente, DECLARA, sob as penas da lei, que é a única concessionária que presta os serviços de fornecimento de água e esgoto nos Municípios onde opera.

O referido é verdade e dou fé.

São Luís/MA, 20 de novembro de 2023.



Camila Correia Cruz
Gerente de Relacionamento com Cliente



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

MEMO 10662023 - SOLIC.LICITAÇÃO CAEMA



Coordenadoria de Serviços Gerais

MEMO-CSG - 10662023
Código de validação: D130079218

À Diretoria Geral

Assunto: Licitação por Inexigibilidade – CAEMA.

Senhor Diretor,

Solicitamos a abertura de licitação, de acordo com a modalidade de Inexigibilidade, conforme lei 14.133/2021, para a contratação de serviço essencial referente ao fornecimento de Água e Esgoto, pela empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, contrato nº43/2018 que está se encerrando na data de 31/12/2023.

A prestação deste serviço caracteriza-se pela inviabilidade da competição, por se tratar da única fornecedora deste serviço no Estado do Maranhão.

São Luís, 13 de novembro de 2023.

assinado eletronicamente em 13/11/2023 às 15:28 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

TERMO DE REFERÊNCIA CAEMA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA CAEMA

1. DO OBJETO:

- 1.1 A presente solicitação tem por objeto a contratação da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, para fornecimento de água e esgoto, atendendo as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça e demais unidade ministeriais em todo os Estado do Maranhão.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1 A contratação dos serviços por parte da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, justifica-se pela necessidade do fornecimento de água e tratamento de esgoto produzidos por este órgão, adequando-se as condições higiênicas-sanitárias satisfatórias exigidas;
- 2.2 Por se tratar de contratação de serviço público prestado em regime de exclusividade pela concessionária de fornecimento de água e esgoto, Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, serviço contínuo necessário para o funcionamento do referido órgão, isto é, serviço cuja interrupção pode vir a comprometer das atividades institucionais;
- 2.3 **Justificativa da Inexigibilidade:** O planejamento estratégico da renovação contratual da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão dar-se à inexigibilidade de licitação, conforme no inciso I, do artigo 74 da lei 14.133/2021, visto que a contratada goza de exclusividade com relação a comercialização do fornecimento de água e esgoto no Estado do Maranhão;
- 2.4 O abastecimento de água e de esgoto caracteriza-se pela sua natureza de continuidade e essencialidade.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 Por se tratar de contrato relativo a serviço público oferecido em regime de monopólio, a presente contratação terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2024, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 109 da Lei 14.133/2021;

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

4.1 A planilha de consumo mensal apresentada dos últimos 2 (dois) anos, 2022 e 2023, prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, tem como equivalência valor médio mensal de R\$28.794,04 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos);

4.1.1. Considera-se a atualização do valor mensal, para previsão orçamentária do ano de 2024, conforme aumento ocorrido nos meses de agosto, setembro e outubro do ano de 2023, a média de R\$41.198,12 (quarenta e um mil, cento e noventa e oito reais, e doze centavos);

4.2 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado anual em **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais), com base na média apresentada no item 4.1.1;

4.3 Tendo em vista que as tarifas homologadas pela ANA que não contemplam tributos e outros elementos, mostram-se necessário demonstrar os valores pagos em 2022 e 2023, a fim de termos uma previsão para o ano de 2024, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

CONSUMO – ANO 2022											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
19.367,66	19.942,15	18.009,26	18.429,92	23.541,57	19.048,76	27.583,76	29.578,16	21.504,42	32.937,12	26.046,03	28.295,80
CONSUMO – ANO 2023											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
22.669,40	32.716,49	35.854,18	30.154,84	30.656,06	34.063,88	39.475,20	38.375,43	41.119,28	44.099,66	-	-

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2 Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- 5.3 Assegurar durante o abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário a continuidade de acordo com os limites estabelecidos na legislação em vigor, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior;
- 5.4 Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos de medição (hidrômetros), salvo nos casos em que a legislação prevê de forma diferente, e que será feita em locais apropriados, disponibilizados pelo contratante. Os equipamentos de proteção e demais instalações da unidade consumidora, indispensável ao recebimento dos equipamentos de medição, são de integral responsabilidade do contratante.
- 5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento dos fiscais do contratante;
- 5.6 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados
- 5.7 Atender as solicitações da administração inerentes ao objeto da presente contratação, executando-as, quando for o caso, no prazo de até 3 (três) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

- 5.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.10 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;
- 5.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.12 A contratada deverá entregar a fatura á contratante no prazo mínimo de 10 dias úteis antes da data do vencimento;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.3 Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;
- 6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada
- 6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

- 6.6 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual;
- 6.7 Manter a adequação técnica e a segurança das instalações internas da unidade consumidora;
- 6.8 Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos de medição ou ao sistema hidráulico da contratada, decorrentes de qualquer procedimento irregular ou deficiência das instalações hidráulicas da unidade consumidora;
- 6.9 Responsabilizar-se, na qualidade de depositário a título gratuito, pela guarda dos equipamentos de medição e seus acessórios, não podendo intervir nem deixar que outros intervenham no seu funcionamento salvo os representantes da contratada, devidamente credenciados para tal;
- 6.10 Permitir, a qualquer tempo, que representantes da contratada tenham acesso às instalações hidráulicas de sua propriedade, em especial à medição, para proceder as inspeções e coletas de dados ou informações sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos de medição ou das instalações hidráulicas diretamente ligadas ao sistema;
- 6.11 Permitir o imediato desligamento do abastecimento de água à sua unidade consumidora para que a contratada possa fazer as inspeções e correções cabíveis, em caso de indícios de medição irregular da água fornecida;
- 6.12 Utilizar de modo adequado os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, colaborando com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização;
- 6.13 Observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos;
- 6.14 Levar ao conhecimento do poder público e da empresa contratada as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado, bem como comunicar às autoridades competentes eventuais atos ilícitos praticados pela empresa contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

6.15 Levar ao conhecimento do poder público e da empresa contratada as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado, bem como comunicar às autoridades competentes eventuais atos ilícitos praticados pela empresa contratada;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sob pena de lhe serem aplicadas as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei 14.133/2021:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça pelo período de 02 (dois) anos;

7.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.4 Pela não prestação dos serviços após a assinatura do Contrato, multa de 2% (dois por cento) do valor contratual.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1 As faturas mensais, correspondentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, diretamente ao gestor e/ou Fiscal do Contrato, que somente atestará a prestação da execução do serviço e liberará as referidas faturas do pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas;

8.2 O pagamento à Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão será mensal, com apresentação da fatura, devidamente atestada;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

8.3 Havendo atraso na entrega, erro na fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por servidores ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA – MAT. 1075477 (Fiscal Administrativo), EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA – MAT. 1075773 (Fiscal SUPLENTE) e ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES – MAT. 1071448 (Gestor de Contrato), que procederão com a aprovação antecipada dos serviços, bem como, dos materiais a serem fornecidos;
- 9.2 A fiscalização da execução dos serviços contratados será executada por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, permitida a indicação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14.133 de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

10. DO REAJUSTE

10.1. Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela Contratada obedecerão a critérios e periodicidade definidos pelas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

ROBERT JOSE PEREIRA COSTA
CHEFE DE SEÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

CERT.MUNICIPAL CAEMA



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Emissão de Certidão

CERO013-003: Certidão não pode ser emitida. Existem débitos para o contribuinte

Tipo de Contribuinte: Pessoa Física Pessoa Jurídica Imóvel

CNPJ*: 06.274.757/0001-50

Razão social: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO-CAEMA

Certidão*: CERTIDAO NEGATIVA DA PESSOA JURÍDICA

Finalidade da certidão*:

Reproduza o código*: 3NDE H 8 J P



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 21132/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CAEMA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA – MPMA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1- Área Requisitante: Coordenadoria de Serviços Gerais

2- Objeto:

O presente estudo tem por objeto avaliar, assegurar, e embasar o Termo de Referência, visando a contratação da prestação de serviço de fornecimento de água e esgoto, executado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA.

3- Descrição de Necessidade da Contratação:

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo a demonstração da necessidade da contratação de prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto junto a Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, para adequação das práticas condicionais sanitárias exigidas pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, e demais regimes legais impostos. A concessionária citada tem execução na prestação de serviço com caráter de exclusividade.

4- Descrição dos Requisitos da Contratação:

A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA deverá assumir toda a execução do serviço e seus respectivos riscos do objeto, seguindo a Lei 14.133/2021 e seus requisitos legais insituados sobre as normas licitatórias exigidos pela Administração Pública e de outras providências.

5 - Descrição da Solução como um todo:

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviços de fornecimento de água e esgoto, com caráter de exclusividade exercido pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA junto as Promotorias localizadas nos municípios em que opera.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

6 – Estimativa das quantidades a serem Contratadas:

As estimativas das quantidades das Unidades da Procuradoria Geral da Justiça do Maranhão foram baseadas em levantamentos realizados pelos servidores da equipe da Coordenadoria de Serviços Gerais, através das informações presentes nos relatórios gerais mensais de consumo e faturamento emitidos pela CAEMA, proporcionando a atualização e o aprimoramento dos devidos endereços onde possuem as instalações dos aparelhos hidrômetros.

Objetiva-se garantir o bom funcionamento do fornecimento de água e esgoto e o controle do consumo da Procuradoria Geral da Justiça do Maranhão e todas as suas unidades.

7 – Estimativa do valor da Contratação (CUSTO)

7.1 – A estimativa do valor de custo mensal e anual tem como referência o consumo dos anos de 2022 e 2023 conforme tabela abaixo:

CONSUMO – ANO 2022											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
19.367,66	19.942,15	18.009,26	18.429,92	23.541,57	19.048,76	27.583,76	29.578,16	21.504,42	32.937,12	26.046,03	28.295,80
CONSUMO – ANO 2023											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
22.669,40	32.716,49	35.854,18	30.154,84	30.656,06	34.063,88	39.475,20	38.375,43	41.119,28	44.099,66	-	-



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

8 - Declaração de Viabilidade

8.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável com base nos seguintes pontos:

A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;

Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados;

As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;

A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;

As estimativas preliminares de preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente;

Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade, eficácia e eficiência;

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;

Há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução (elaboração dos estudos técnicos preliminares).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

9 - Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

ROBERT JOSE PEREIRA COSTA
CHEFE DE SEÇÃO